
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.173/2020 - NATÁLIA HOFMANN

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.173/2020 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- **NATÁLIA HOFMANN**, brasileira, solteira, Médica Ginecologista, portadora do CPF n.º 075.778.556-50, residente na Rua São José, n.º 35, Apto. 201 Vila Nova, - Perdões/MG, CEP: 37.260-000, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Médica Ginecologista, em substituição a servidora efetiva *Vera Lúcia Cavalcante Bello*, que se encontra de Férias regulamentar.

2.2 - Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 1.927/97;

2.3 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140.

3 – DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **NATÁLIA HOFMANN**, como Médica Ginecologista, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 50 (cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$2.557,87 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **07 de abril de 2020 à 30 de abril de 2020**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº

1.927/97

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 07 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA HOFMANN

Contratada

Publicado por:

Rosemary Aparecida Belchior

Código Identificador:8BB7C6E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 17/04/2020. Edição 2738

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>